



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SMS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de suplementos e módulos alimentares destinados às Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa e Hospital Municipal Estevam Ponte (HMEP) da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a forma de fornecimento PARCELADA.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL CONTENDO NO MÍNIMO 25 VITAMINAS E MINERAIS C/ FIBRAS E S/ SACAROSE. APRESENTAÇÃO PÓ, LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SABOR: BAUNILHA, LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	LATA	200
2	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL CONTENDO NO MÍNIMO 25 VITAMINAS E MINERAIS C/ FIBRAS E S/ SACAROSE. APRESENTAÇÃO PÓ, LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SABOR: BAUNILHA, LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	LATA	1.600
3	SUPLEMENTO À BASE DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSTO POR NO MÍNIMO TRÊS FIBRAS NATURAIS QUE AUXILIAM NA REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL. SABOR NEUTRO. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 200G.	LATA	390
4	MÓDULO ALIMENTAR, L-GLUTAMINA (100%), PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, ACONDICIONADA EM SACHÊ. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: INDICADO PARA PACIENTES COM DISTÚRBIOS INTESTINAIS, INFECÇÕES, ALERGIAS E PERÍODOS PÓS-CIRÚRGICOS. ISENTA DE GLÚTEN, ISENTA DE LACTOSE. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADO EM SACHÊ DE NO MÍNIMO 5 GR.	SACHÊ	3.800
5	MÓDULO ALIMENTAR, LIPÍDIO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ACONDICIONADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 250 ML.	FRASCO	100



6	MÓDULO ALIMENTAR, LIPÍDIO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ACONDICIONADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 250 ML.	FRASCO	400
7	ALIMENTO COM 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN E SACAROSE. APRESENTAÇÃO A PARTIR DE 300G. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, ÁCIDO FÓLICO, FERRO E CÁLCIO, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES DE IDADE, ADULTO E IDOSO. LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	UNIDADE	540
8	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO P/RESTRIÇÃO DE VOLUME, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 2,3KCAL/ML). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: HIPERPROTÉICO (COM NO MÍNIMO 20% DO VCT DE PROTEÍNA), MIX DE PROTEÍNAS COM NO MÍNIMO 60% DE CASEINATO E/OU PROTEÍNA ANIMAL, NORMOLIPÍDICO. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE NO MÍNIMO 125 ML. SABORES VARIADOS.	UNIDADE	750
9	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO COM FÓRMULA HIPERPROTEICA (20G DE PROTEÍNA EM 200ML), ACRESCIDO DE PROLINA OU ARGININA EM SUA COMPOSIÇÃO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ALÉM DE NUTRIENTES IMPORTANTES COMO ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A, C E E, QUE AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. ISENTO DE GLÚTEN.	UNIDADE	1.000
10	SUPLEMENTO DE PROBIÓTICOS, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, REGULADOR DAS FUNÇÕES DO TRATO GASTROINTESTINAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSIÇÃO 109 UFC DE LACTOBACILLUS E 109 UFC DE BIFIDOBACTERIUM COM 4 A 5 CEPAS DE ALTA QUALIDADE EM PÓ. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM NO MÍNIMO 1,0 G.	SACHÊ	1.600

1.2.1. Para os itens 03, 04, 07, 08, 09 e 10 a participação será **exclusiva** às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

1.2.2. Para os itens 01 e 05 a participação será **reservada** às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

1.2.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

1.2.2.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.2.3. Os itens 02 e 06 serão de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.



1.2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 2.745, de 03 de setembro de 2021.

1.2.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação.

4.3. Da Garantia de Execução

4.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situado na Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, nº 1.222, bairro: Cidade Gerardo Cristino de Menezes, CEP: 62.051-255, Sobral-CE, nos horários e dias da semana das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

5.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 02 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.2.4. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens identificadas: marca, fabricante, peso líquido, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2.4.1. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificados com o nº do registro emitido pela ANVISA.

5.2.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE.

5.3. Da Garantia do bem

5.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e após recebimento definitivo, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impositivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Santander.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na minuta do contrato.

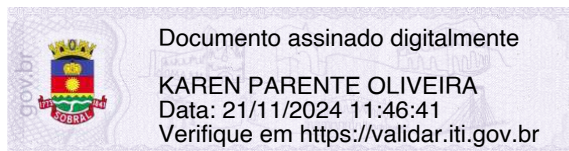
11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do Contratado estão estabelecidas na minuta do contrato.

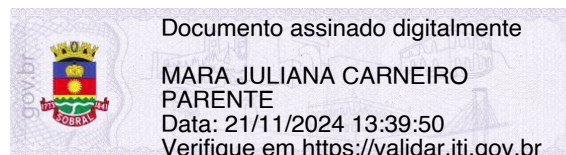
12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

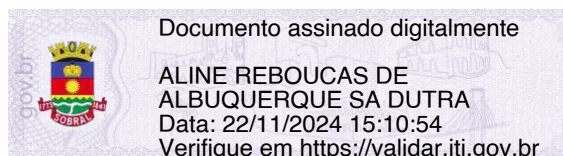
ANEXO II – MAPA DE RISCO



Karen Parente Oliveira
Presidente da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 27254

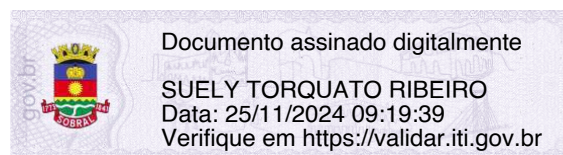


Mara Juliana Carneiro Parente
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 24609



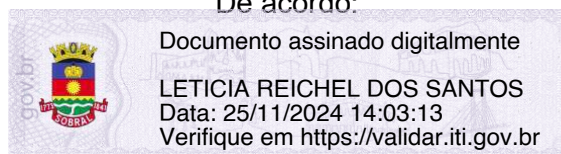
Aline Rebouças de Albuquerque Sá Dutra
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 32541

Aprovado:



Suely Torquato Ribeiro
Coordenadora da Vigilância em Saúde

De acordo:



Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Básicas

Número do processo: P325507/2024

2. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, além de outras atribuições, é responsável pelo fornecimento de suplementos e módulos alimentares para pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional das Unidades Básicas de Saúde, pelo Programa Melhor em Casa e pelo Hospital Municipal Estevam Ponte. Como órgão gestor da saúde pública, a Secretaria pauta suas ações na qualidade, eficiência, celeridade e universalidade dos atendimentos. Para manter esses padrões, são necessárias ações intersetoriais entre as diferentes esferas da administração pública.

A Vigilância Alimentar e Nutricional é um serviço essencial que oferece acompanhamento domiciliar e hospitalar a pacientes diagnosticados com alergias alimentares, que necessitam de Suplementos e Módulos alimentares conforme suas necessidades clínicas. Este serviço oferece um atendimento personalizado, considerando as particularidades de cada indivíduo e as diferentes fases do ciclo de vida. Seu objetivo central é promover o estado nutricional do paciente, bem como propor a importância da nutrição como coadjuvante das ações básicas de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Com o acompanhamento de profissionais especializados e fornecimento de alimentação especial, espera-se contribuir de forma eficaz para o controle dos problemas de saúde identificados, evitando o agravamento de quadros relacionados a distúrbios digestivos, urticária ou inchaço das vias respiratórias causados por alergias alimentares. O foco é prevenir a mortalidade, promover a saúde, a nutrição e assegurar uma vida digna aos cidadãos sobralenses com necessidades especiais de cuidados e alimentação adequada.

Portanto, a aquisição de suplementos e módulos alimentares é crucial para atender às demandas dos pacientes acompanhados pelas Unidades Básicas de Saúde, pelo Programa Melhor em Casa e pelo Hospital Municipal Estevam Ponte (HMEP). Esse fornecimento visa garantir suporte alimentar e nutricional, promovendo o Direito Humano à alimentação adequada e a sobrevida dos pacientes, assegurando acesso equânime e contínuo a produtos de qualidade que propiciem o cuidado terapêutico de forma eficiente, conforme os protocolos de acompanhamento e tratamento.

A ausência da aquisição pode acarretar os seguintes prejuízos: a curto prazo, pode resultar em desnutrição severa, incapacidade de interação e locomoção devido à fraqueza generalizada, além de prejudicar a adesão a outros tratamentos. A longo prazo, pode comprometer a evolução clínica dos pacientes, agravando o quadro de saúde e, em alguns casos, levando à morte por desnutrição.

Dessa forma, esses insumos são fundamentais para pacientes com dificuldade de deglutição, alergias alimentares, doenças genéticas e sequelas de hospitalizações, como as decorrentes de doenças crônicas ou acidentes. Muitos desses pacientes dependem de alimentação via sondas (nasogástricas, nasoentéricas ou gastrostomias), tornando o fornecimento desses produtos vital para a manutenção de sua saúde e qualidade de vida. A falta desse material impactaria negativamente tanto a saúde dos pacientes quanto a eficiência do sistema de saúde como um todo.



3. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
Coordenação da Vigilância Em Saúde	Nome: Suely Torquato Ribeiro Matrícula: 20805 E-mail: suely.ribeiro@sobral.ce.gov.br

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá ser realizada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos.

Os elementos necessários exigidos para a contratação, deverão seguir os requisitos expostos a seguir:

Requisitos necessários para Licitação

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, por se tratar de **aquisição que não exige complexidade**, para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com forma de fornecimento: PARCELADA.

Requisitos necessários para a participação na Licitação:

Da Qualificação técnica

A documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a:

- Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;
- Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;
- Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3.213/2023
- Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;
- Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Requisitos necessários para a execução do contrato:

Da Entrega e do Recebimento:

O objeto contratual deverá ser entregue, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situado na Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, nº 1.222, bairro: Cidade Gerardo Cristino de Menezes, CEP:62.051-255, Sobral-CE, nos horários e dias da semana das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.



A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 02 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens identificadas: marca, fabricante, peso líquido, procedência e prazo de garantia ou validade.

Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificados com o nº do registro emitido pela ANVISA.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE.

Da Garantia do Bem

O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Demais Requisitos Necessários para Contratação

Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação.

Da previsão de Consórcio

É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

Da Garantia de Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

Requisitos De Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

A Constituição Federal estabeleceu, no Art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente quanto ao impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação.

Vários outros instrumentos legais orientam no sentido da inclusão de critérios socioambientais nas licitações e contratações públicas, tais como a Lei Nº. 12.187/2009 que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo (Art. 5º, XIII), e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (Art. 6º, XII).

A Lei Nº. 14.133/2021 estabelece em seu Art.5º c/c Art.11, inciso IV, além dos princípios básicos, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Essa promoção do desenvolvimento nacional sustentável não é uma opção, não é uma questão de oportunidade e conveniência, mas uma obrigação trazida na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação infraconstitucional, além de uma questão de ética, de respeito às atuais e futuras gerações.

Assim, os materiais a serem utilizados na execução dos serviços/fornecimentos devem



atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A CONTRATADA também deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

5. Levantamento de Mercado (inciso III do art.8º do Decreto Municipal nº 3.219/2023)

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

Demanda:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1 e 2	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL CONTENDO NO MÍNIMO 25 VITAMINAS E MINERAIS C/ FIBRAS E S/ SACAROSE. APRESENTAÇÃO PÓ, LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SABOR: BAUNILHA, LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
3	SUPLEMENTO À BASE DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSTO POR NO MÍNIMO TRÊS FIBRAS NATURAIS QUE AUXILIAM NA REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL. SABOR NEUTRO. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 200G.
4	MÓDULO ALIMENTAR, L-GLUTAMINA (100%), PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, ACONDICIONADA EM SACHÊ. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: INDICADO PARA PACIENTES COM DISTÚRBIOS INTESTINAIS, INFECÇÕES, ALERGIAS E PERÍODOS PÓS-CIRÚRGICOS. ISENTO DE GLÚTEN, ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADO EM SACHÊ DE NO MÍNIMO 5 GR.
5 e 6	MÓDULO ALIMENTAR, LIPÍDIO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ACONDICIONADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 250 ML.
7	ALIMENTO COM 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN E SACAROSE. APRESENTAÇÃO A PARTIR DE 300G. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, ÁCIDO FÓLICO, FERRO E CÁLCIO, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 12 MESES DE IDADE, ADULTO E IDOSO. LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO.
8	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO P/RESTRIÇÃO DE VOLUME, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 2,3KCAL/ML). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: HIPERPROTÉICO (COM NO MÍNIMO 20% DO VCT DE PROTEÍNA), MIX DE PROTEÍNAS COM NO MÍNIMO 60% DE CASEINATO E/OU PROTEÍNA ANIMAL, NORMOLIPÍDICO. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE NO MÍNIMO 125 ML. SABORES VARIADOS.
9	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO COM FÓRMULA HIPERPROTEICA (20G DE PROTEÍNA EM 200ML), ACRESCIDO DE PROLINA OU ARGININA EM SUA COMPOSIÇÃO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ALÉM DE NUTRIENTES IMPORTANTES COMO ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A, C E E, QUE AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. ISENTO DE GLÚTEN
10	SUPLEMENTO DE PROBIÓTICOS, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, REGULADOR DAS FUNÇÕES DO TRATO GASTROINTESTINAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSIÇÃO 109 UFC DE LACTOBACILLUS E 109 UFC DE BIFIDOBACTERIUM COM 4 A 5 CEPAS DE ALTA QUALIDADE EM PÓ. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM NO MÍNIMO 1,0 G

Foram identificadas as seguintes soluções para atendimento das demandas:

SOLUÇÕES PARA AQUISIÇÃO	
Solução 1	Doação de outros órgãos públicos ou por iniciativa privada.
Solução 2	Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
Solução 3	Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
Solução 4	Realizar licitação.



Análise das soluções possíveis:

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES	
Solução 1	Não foram realizadas doações por outros órgãos públicos ou pela iniciativa privada.
Solução 2	Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.
Solução 3	Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.
Solução 4	É possível a realização de licitação.

Identificação de possíveis fornecedores

Foi realizado levantamento de mercado para identificação de possíveis fornecedores que atenderiam à necessidade da contratação, constatando-se a existência de amplo número de empresas concorrentes aptas a fornecer o bem a ser contratado.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **solução 4 (Realizar licitação)**.

6. Descrição da solução como um todo

Para a solução como um todo, o fornecedor deverá entregar os suplementos e módulos alimentares com os seguintes requisitos mínimos de aceitabilidade:

- O número do registro na ANVISA do item ofertado;
- Devem ser acondicionados em embalagens identificadas: marca, fabricante, peso líquido, procedência e prazo de validade.
- Devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificados com o nº do registro emitido pela ANVISA.
- O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE.
- As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.);
- Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde;
- O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade;
- O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias;
- A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Essa abordagem visa a melhoria da saúde da população e a sobrevivência dos pacientes, além de fortalecer o sistema de saúde como um todo.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa de consumo dos itens desse processo é justificada com base nos seguintes critérios: a quantidade liquidada através de processos licitatórios nos exercícios anteriores e do estoque inicial no ano de 2023, além de levar em consideração as solicitações mensais das unidades supracitadas e de um possível aumento da demanda de consumo dos